



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 403 | Terça-feira, 21 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Ewerton Rodrigo Sousa Silva
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - Interino

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allind
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	01
Portaria	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	07
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	08
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	08
Procedimento Administrativo	09

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO Nº 006/2022 – COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, DENOMINADO "RENDA SOLIDÁRIA II – CUIDANDO DA GENTE".

Altera o Anexo I da Resolução Nº 004/2022 que dispõe sobre a liberação de recursos financeiros da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, para a transferência de renda aos beneficiários do Programa Emergencial e Temporário de Transferência de Renda, denominado "Renda Solidária II – Cuidando da Gente".

O Comitê Gestor Municipal do Programa Emergencial e Temporário de Transferência de Renda, denominado "Renda Solidária II – Cuidando da Gente", no uso de suas atribuições;

Considerando, a Lei nº 6.732, de 09 de dezembro de 2021 que dispõe, sobre a criação do programa emergencial e temporário de transferência de renda, denominado "Renda Solidária II – Cuidando da Gente";

Considerando, o Decreto nº 8.869, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Comitê Gestor Municipal do programa emergencial e temporário de transferência de renda, denominado "Renda Solidária II – Cuidando da Gente";

Considerando a validação individual realizada pelos membros do Comitê nos cadastros dos beneficiários nos dias 21 de dezembro de 2021, na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico e nos dias 21 e 27 de dezembro de 2021 e 03 de fevereiro do corrente ano, na Sede da Empresa Pública de Zeladoria e Serviços Urbanos;

Considerando a aprovação dos cadastros pelos membros do Comitê em reunião realizada em 08 de fevereiro e 30 de março do corrente ano;

RESOLVE:

Art.1º - Altera o Anexo I da Resolução Nº 004/2022 que dispõe sobre a liberação de recursos financeiros da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, para a transferência de renda aos beneficiários do Programa Emergencial e Temporário de Transferência de Renda, denominado "Renda Solidária II – Cuidando da Gente".

:

ONDE SE LÊ:

159 VENANCIA ARAUJO DE SOUZA 901.054.601-**

LEIA-SE:

44 EGIDIA ARAUJO DE SOUZA 901.054.601-**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de junho de 2022.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Presidente do Comitê Gestor do Programa



Portaria

PORTARIA N.º 23/GAB-SEC/SADHPD/2022.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO as Ações Cíveis Públicas - Processos nº 1034997-90.2017.8.11.0041 e 1015366-58.2020.8.11.0041;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Intersetorial instituído em audiência de Conciliação, Saneamento e Organização com o Juízo da Vara Especializada em Ações Coletivas da Comarca de Cuiabá;

CONSIDERANDO o estabelecido no Plano de Ações do Eixo 1 – Qualificação dos Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como unidade de referência para acolhimento institucional de forma emergencial, o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, denominada: **Acolhimento Municipal Manoel Miraglia;**

§1º Será considerado acolhimento institucional de forma emergencial, aqueles realizados de forma excepcional e provisória no período noturno, aos sábados, domingos e feriados;

§2º A unidade realizará os acolhimentos somente com autorização prévia da Coordenação de Proteção Social Especial, considerando a existência de vagas e a capacidade de acolhimento no local;

§2º A Coordenação de Proteção Social Especial estabelecerá os protocolos e fluxos para acolhimento emergencial na unidade;

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de junho de 2022.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

/PORTARIA SMGE N° 673/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE N° 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 35164/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, do(a) servidor(a) ELZA DA COSTA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2586127, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 10 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE N° 674/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE N° 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 36019/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) ALEXANDRINO DE CAMPOS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2581270, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 10 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE N° 675/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE N° 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 37162/2022 .

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) WEIDSON ZACARIAS NUNES, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036206, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 10 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE N° 676/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE N° 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 37167/2022 .

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) ANDRE RICARDO PADILHA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4035977, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 10 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE N° 677/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE N° 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 37183/2022 .

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) JONY WELLITON BRANDAO DE LIMA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036687, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 10 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE N° 678/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE N° 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 37186/2022 .

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) DJALMA DE CARVALHO MORAES, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036028, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 10 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 679/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 37244/2022 .

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) RODRIGO FELIPE CASTRO SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036161, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 10 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 723/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 226/2022**, firmado entre a empresa **SUDA ODONTO PLANOS DE SAÚDE LTDA** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de **Processo admirativo nº 50.975/2021, chamamento público nº 001/2022/PMC**, cujo objeto Credenciamento de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atuar como Administradora de Benefícios(s) operadora(s) de Plano de Saúde, visando à disponibilização de planos de saúde para prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicóloga e farmacêutica na intenção, compreendendo partos e tratamentos realizados exclusivamente no País, com padrão de enfermagem, apartamento individual centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a intenção hospitalar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com saúde, da Organização Mundial de Saúde e assistência odontológica de, no mínimo, 1 (um) plano de assistência odontológica a ser prestada aos servidores efetivos ativos e inativos, contratos temporários comissionados e eletivos da Prefeitura Municipal de Cuiabá, seus dependentes, e pensionistas, para cobertura, com abrangência geográfica nacional E/OU estadual e/OU municipal de atendimentos médico-hospitalares e ambulatoriais, conforme especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Kelly Sabrina Vieira Lima – Matrícula: 4904636

Fiscal do Contrato: Josiane da Silva Pedraça – Matrícula: 4857813

Suplente do Contrato: Rafael dos Santos Alves Mendonça – Matrícula: 4007639

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 6 de junho de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 14 de junho de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão Interina

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 009/2022/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMADES, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **CONVITE Nº 009/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 030.394/2022- cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS ORNAMENTAÇÕES DE PRAÇAS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CAPITAL CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
HACHEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (VIA VERDE).	30.604.606/0001-05	R\$172.403,45

VALOR POR EXTENSO: (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Cuiabá/MT, 20 de Junho de 2022.

RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL

RESULTADO FINAL

CONVITE Nº 009/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMADES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE Nº 009/2022/PMC** Processo Administrativo nº **030.394/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS ORNAMENTAÇÕES DE PRAÇAS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CAPITAL CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
HACHEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (VIA VERDE).	30.604.606/0001-05	R\$172.403,45
VALOR POR EXTENSO: (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos).		

Cuiabá/MT, 20 de Junho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO – 2ª CLASSIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº. 023/2016/FUNED

Considerando o Aviso de Resultado Final da **Concorrência nº 023/2016/FUNED**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA - CRECHE TIPO 01 - CMEI BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT**, que sagrou vencedora do certame a empresa **VANKA CONSTRUTORA LTDA-EPP**;

Considerando o **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 268/2018**, da empresa vencedora do certame, vimos pelo presente **CONVOCAR**, a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ Nº 11.482.408/0001-63**, 2ª colocada/classificada na **Concorrência nº 023/2016/FUNED**, para, assim querendo, manifestar interesse sobre a assinatura do contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor Art. 24 XI da Lei 8.666/93, **até a data de 27/06/2022**, diretamente na sala de licitações, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro nº 158 – Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação ou por meio do e-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Cuiabá/MT, 20 de junho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** neste ato representado por sua Secretária Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede a Rua Sinval Pinto de Queiroz,



nº 109, Bairro: Nova Rio Branco, Cidade de Visconde do Rio Branco MG, CEP: 36.520-000, TELEFONE 32-3551-4690 - email licitacoes@jcprodutosfarmaceuticos.com.br, inscrita no CNPJ Nº 11.101.919/0001-98, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Max Barbosa Gonçalves, portador da Carteira de Identidade MG 13.435.199 PC/MG e do CPF 015.403.136-46**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n. 001/2022/PMC, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, sob demanda, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, nos termos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

A validade da Ata será de 12 meses, contados de 18/05/2022 a 18/05/2023

Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Dos valores e Descrições:

JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 11.101.919/0001-98							
ITEM	COD TCE	MEDICAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	309746-3	Alopurinol	100 mg Comprimido	594.900	MEDLEY	R\$ 0,13	R\$ 77.337,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 77.337,00

Da ata de Registro de Preços:

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15,

§4º, da Lei 8666/93.

Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os Órgãos não participantes que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta a SMS, deverão manifestar seu interesse junto a SMS, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

2.5. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.5.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.6.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega dos mobiliários escolares, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

2.7 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.8 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço

no link Licitação.

2.8.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.8.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.8.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.8.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.9 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.9.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.9.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.10 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.12 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.12.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.12.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.12.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.12.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.12.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.12.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.12.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.12.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.12.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.12.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.12.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.13 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos



preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de compra no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

Os medicamentos no descrito neste Termo de Referência deverão ser entregues à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme demanda.

O prazo de entrega dos materiais é de **10 (dez) dias úteis**, após recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento, para entrega no seguinte endereço:

CDMIC: CENTRO DE DIST. DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE CUIABÁ.

**AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 9650 – BR 364 - BAIRRO SÃO FRANCISCO
CEP. 78.085-700 AO LADO DO CISC COXIPÓ – CUIABÁ/MT;**

E-MAIL: CDMIC@CUIABA.MT.GOV.BR

HORÁRIO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 07:30 AS 11:00 E 13:00 AS 16:00; TELEFONE (S) /CONTATOS: ORIVALDO JÚLIO ALVES – DIRETOR CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MED. E INSUMOS. (65) 3617-7553 / FISCAL TALIZIA HIROOKA – FARMACÊUTICA- CDMIC TEL: (65) 3617-7554.

E-MAILS: ADM.CDMIC@GMAIL.COM/ DIRETORIA.CDMIC@CUIABA.MT.GOV.BR/

A forma de entrega citada acima, se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoques de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades das ordens de fornecimento, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Coordenadoria Técnica de Logística e Suprimentos.

O transporte e a entrega dos medicamentos, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser entregues de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos conforme quantitativos e endereços fornecidos pela CONTRATANTE por ocasião da assinatura do compromisso assumido em Ata de Registro de Preços do posterior instrumento contratual.

Os Medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, juntamente com a respectiva Nota Fiscal relacionando os produtos e suas especificações.

No ato da entrega dos Medicamentos é indispensável que a empresa demonstre a manutenção da sua regularidade fiscal – a fim de possibilitar a instrução do procedimento interno de liquidação das Notas Fiscais – por intermédio da apresentação das seguintes certidões:

Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN

Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de

Fazenda da sede ou domicílio do credor);

Prova de regularidade da Fazenda Municipal (expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede ou domicílio do credor);

Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal, que deverão ser emitidos pelo controle de qualidade do fabricante do produto, “relativo ao ITEM que está sendo entregue”, no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

Concentração – quantidade do princípio ativo contido no produto;

Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

Uniformidade da Dose – quantidade de princípio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme

Enquanto regra, temos que o **PRAZO DE VALIDADE** dos medicamentos não poderá ser inferior a **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de sua validade** (contado da data de sua fabricação até a data de seu vencimento), considerando a data de sua efetiva entrega em nosso Centro de Distribuição (CDMIC). Logo, apenas a título exemplificativo, se um medicamento possui validade total de 24 meses (contados da data de sua fabricação), quando da entrega no CDMIC deverá possuir, no mínimo, 18 meses (75% de sua vida útil).

Independentemente do prazo total de validade dos medicamentos, **não será admitido o recebimento de medicamentos com prazo inferior a 12 (doze) meses de validade**, exceto se a empresa fornecedora apresentar justificativa plausível e desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, que deverá motivar o recebimento em prazo inferior a esse.

Caso ocorra eventual recebimento em desconformidade com os prazos elencados acima, e sem justificativa plausível anuída pela CONTRANTE, a parte CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos medicamentos entregues em desacordo com a legislação vigente e com este Termo de Referência, arcando com todos os custos e ônus diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, sob pena de não ser viabilizada a instrução do processo de pagamento correlato.

Somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária poderão realizar transporte dos medicamentos, atendendo às normas da

ANVISA de acordo com RDC 329/99, em conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona:

4.13.1 “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

Os medicamentos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de cinco 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração, contados a partir da notificação da empresa pelo fiscal do contrato;

Serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes conforme as informações das notas fiscais.

Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: embalagem que contém, armazena e protege o produto;

Embalagem secundária: embalagem utilizada para o agrupamento de embalagens primárias.

Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em



embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor).

Todos os medicamentos entregues deverão apresentar em sua embalagem secundária os dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", caso contrário os medicamentos não serão recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a Adjudicatária/Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta.

A Adjudicatária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT pelo prazo de **até cinco anos**;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002.

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da contratada constam no item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da contratante constam no item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, na Gazeta Municipal de Cuiabá, no prazo legal

8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do

Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 18 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Secretária: Suelen Danielen Alliend

RG 1503907-2 SSP/MT CPF: 004.127.221-86

FORNECEDOR

JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 11.101.919/0001-98

Representante: Max Barbosa Gonçalves

RG Nº MG 13.435.199 PC/MG e CPF 015.403.136-46

Testemunha: _____ CPF

Testemunha: _____ CPF

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 024/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 303/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 024/2022/PMC**, processo administrativo nº **106.182/2021**, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ - SEMOB, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**", para responder os **QUESTIONAMENTOS e READEQUAÇÃO do TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como o **EDITAL e seus ANEXOS**.

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 20 de junho de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022/PMC

ONDE SE LÊ:

Aos Vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 15052567 SSP/MT e do CPF nº. 994.362.131-15, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, com sede na Rua João Tertuliano 552 - Bairro Cristo Rei – Varzea Grande MT – CEP 78117-432 – Fone 65-3362-7202 - E-mail: licitacao@mtpapelaria.com.br inscrita no CNPJ nº. 44.120.629/0001-05...

LEIA-SE:

Aos Vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 15052567 SSP/MT e do CPF nº. 994.362.131-15, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, com sede na Rua João Tertuliano 552 - Bairro Cristo Rei – Varzea Grande MT – CEP 78117-432 – Fone 65-3362-7202 - E-mail: licitacao@mtpapelaria.com.br inscrita no CNPJ nº. 44.120.619/0001-05...

Ficam mantidas as demais informações da Ata de Registro de Preços.

Cuiabá /MT 20 de Junho de 2022



III AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 016/2022/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.607/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, RELATIVOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE: RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRRAFIA E TOMOGRAFIA, SOB DEMANDA, CONCESSÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS, PELA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO E, AINDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES, E ADEQUAÇÕES FÍSICAS DO ESPAÇO CEDIDO PELA SMS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 1º/07/2022 às 10:00H (Dez horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 20 de junho 2022.

Carlene de Paula Silva

Progeieira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022/PMC

Originário do Pregão Presencial/Registro De Preços Nº 054/2021/ Prefeitura Municipal De Tabaporá/MT e Processo Administrativo nº 040.749/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Elaine Cristina Ferreira Mendes. **CONTRATADA:** A empresa W.K.F DEDETIZADORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.255.330/0001-70, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Fabio Fernandes De Oliveira. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, expurgo e limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Gestão. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 97101; Projeto/Atividade: 2157; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 500. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigora por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 109.828,10** (cento e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ/MT, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022

Originário do Pregão Presencial/Registro De Preços Nº 002/2021/Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal e Processo Administrativo nº 061.388/2022. **CONTRATANTE:** o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Turismo - SMT, neste ato representado por seu Secretário Senhor Jesus Lange Adrien Neto. **CONTRATADA:** A empresa: K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 17.062.240/0001-13, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Eduardo Jacoboski Ribeiro. **OBJETO:** 1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 545.830,08** (Quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 22101; Programa Ação: 2003; Natureza de Despesa: 33.90.37; 33.90.39; Fonte: 100. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Raurfrides Macedo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI-ME (ARRUDA RENT CAR)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.243.387/0001-59, representada neste ato por seu representante legal Senhor Ricardo Murilo De Arruda Alves, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **09 de março de 2022 a 09 de março de 2023**. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 021.822/2022**, vinculado ao **Contrato nº 055/2021** e da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020/PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locações de caminhonetes para atender a demanda do gestor público da pasta e a sua equipe" com respaldo no **Parecer Jurídico nº 140-A/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB, neste ato representado por seu Diretor Geral Senhor Valdir Leite Cardoso, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.037.787/0001-54, neste ato representada por seu representante legal Senhor Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses** com a vigência a partir de **16 de março de 2022 a 16 de março de 2023**.

1.2. Alteração da Cláusula Terceira- Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	LAURA FERNANDA PRATES SOARES RG: 11972793 SSP/MT CPF: 842.476.141-34
FISCAL DO CONTRATO	ENOLY NAREL FERNANDES DA SILVA RG: 1708043-6 SSPMT CPF: 011.624.221-3
SUPLENTE DO FISCAL	ABDUL MOHAMAD HASSOUN SOUZA - Matrícula: 1903698 RG: 19792441 SSP/MT CPF: 025.729.731-62

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	DO	LAURA FERNANDA PRATES SOARES , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 11972793 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 842.476.141-34, Matrícula: 4905156, Cargo: Assessora Email: secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	DO	CLEYNICY CRISTINA PEREIRA ALVES , brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2146372-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 062.200.7891-37, Matrícula: 4911061, Cargo: Coordenadora Administrativa Financeira. Email: cleynici.alves@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	DE	JUNIOR DE SOUZA SILVA , RG nº 16947789 SSP/MT, CPF sob nº 014.814.501-90, matrícula: 4890874, cargo: eng. Civil; Email: engenharia.limpurb@cuiaba.com.br

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 024.226/2022**, vinculado ao **Contrato nº 063/2021** e o **PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá, conforme Edital e anexos", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 171/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65,§8 ambos da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor



Renivaldo Alves do Nascimento e, de outro lado, a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.787/0001-54, neste ato representado por seu Representante Legal Senhor Handerson Gabriel Da Costa, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO: 1.1.** O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **18 de maio de 2022 a 18 de maio de 2023**.

1.2. Alteração da Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários:

ONDE SE LÊ:

Unidade Gestora: 21101

Projeto Atividade: 2003

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

LEIA-SE:

Unidade Gestora: 21101

Projeto Atividade: 2003

Elemento de Despesa: 339037

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 031.442/2022**, vinculado ao **Contrato nº 207/2020/PMC**, oriundo **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 03/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, Auxiliar Administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico 279/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº. 8666/93, bem como a Cl. 3ª, item 3.1, do contrato.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2020 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus, **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o Senhor **ROMULO BASSI SALDANHA**, inscrito no CPF sob o nº 973.894.201-20, doravante denominado **LOCADOR**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **16 de junho de 2022 a 16 de junho de 2023**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 031.408/2022**, vinculado ao **Contrato nº 252/2020**, proveniente da **Dispensa de Licitação nº 051/2020**, que tem por objeto a "Locação do imóvel situado à Av. Senador Metello Nº 1121 – Bairro: Porto – Cuiabá / MT, de propriedade do senhor Romulo Bassi Saldanha, RG: 11.20974-7 SSP/MT, CPF: 973.894.201-20", com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 232/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.590.156/0001-96, neste ato representada pela Senhora Dayane Elle Costa Souza, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **5º Termo Aditivo** consiste no acréscimo do quantitativo de 01 caminhão tipo toco 4x2 – ¾ tipo baú no ITEM 01, de aproximadamente 16,14940937%, e que corresponde a quantia de R\$ 241.936,44 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Mensal	V. Anual
01	Código TCE: 22592 Caminhão tipo toco 4x2 – baú	UND	06	R\$ 20.161,37	R\$ 120.968,22	R 1.451.618,64 \$
02	Código TCE: 22592 Caminhão tipo toco 4x2 – baú refrigerado	UND	01	R\$ 24.035,92	R\$ 24.035,92	R\$ 288.431,04
	Total				R\$ 145.004,14	R 1.740.049,68 \$

Com o acréscimo o valor total do contrato passara de R\$ 1.498.113,24 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e treze reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 1.740.049,68 (um milhão, setecentos e quarenta mil, quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

1.3. Alteração da Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Orçamentários:

ONDE SE LÊ:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: SME

PROJETO ATIVIDADE: 2038/2420

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 101 E 115

LEIA SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 09601

PROGRAMA DE TRABALHO: 2420 E 2038

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE: 500 E 552

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 036.012/2022**, vinculado ao **Contrato nº 013/2019**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 052/2018**, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de gêneros alimentícios para as unidades escolares, urbanas e rurais, da rede municipal de educação de Cuiabá/MT", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 387/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 65, §1º e §8º da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.787/0001-54, neste ato representada pelo Senhor Handerson Gabriel Da Costa, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **18 de junho de 2022 a 18 de junho de 2023**.

1.2. Alteração da Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários

ONDE SE LÊ

Unidade Gestora: 09601

Projeto Atividade: 2043

Natureza: 33.90.37/33.90.39

Fonte de Recurso: 101

LEIA-SE

Unidade Gestora: 09601

Projeto Atividade: 2043

Natureza: 33.90.37/33.90.39

Fonte de Recurso: 500

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 048.445/2022**, vinculado ao **Contrato nº 258/2020**, proveniente do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, Auxiliar Administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 380/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos arts. 57, II, e 65, § 8º da Lei nº. 8666/93.

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2022/ECSP.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, ARP 16.2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.045.434/2022-1/ECSP

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: **CLINICA DIETÉTICA LTDA**



CNPJ/MF nº 01.240.677/0001-60

Objeto: Aquisição sob demanda de material de consumo: Nutrição parenteral adulto e infantil, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal de Cuiabá ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Mensal Estimado: R\$ 211.297,23 (duzentos e onze mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016 e Lei 8.666/1993.

Cuiabá – MT, 13 de maio de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2022/ECSP.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, ARP 18.2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.045.424/2022-1/ECSP

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: **CLINICA DIETÉTICA LTDA**

CNPJ/MF nº 01.240.677/0001-60

Objeto: Aquisição sob demanda de material de consumo: Nutrição parenteral adulto e infantil, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal de Cuiabá ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Mensal Estimado: R\$ 161.102,00 (cento e sessenta e um mil cento e dois reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016 e Lei 8.666/1993.

Cuiabá – MT, 13 de maio de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2022/ECSP.

ORIGEM: ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.101.831/2021-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: **CLARO BRASIL S/A**

CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidades Local (LL) e Longa Distância Nacional (LDN) ilimitadas; Tráfegos de Dados compatível com as tecnologias 3G, 4G ou superior; Franquia Mínima de Dados de 10 GB; Serviços de Mensagens (SMS), executados de forma contínua, sem comodato de aparelho” oriundo da Adesão “Carona” à Ata de Registro de Preço Nº 040/2021/Secretaria Municipal de Administração – Município de Contagem/MG, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 016/2021/Secretaria Municipal de Administração – Município de Contagem/MG.

VALOR GLOBAL de R\$ 3.054,24 (três mil cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016 e Lei 8.666/1993.

Cuiabá – MT, 24 de maio de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 025/2019/ ECSP

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 10/2019 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2019/SMS/VG/MT

Processo Administrativo: nº **00.020.783/2022-1**

Contratante: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP

Contratada: HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA. Inscrita no CNPJ: 01.995.050/0001-19.

Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação da contratação de empresa para “Prestação de serviços ininterruptos de traslado de pacientes via suporte avançado (UTI móvel) e inter-hospitalar dentro do perímetro urbano (VÁRZEA GRANDE/ CUIABÁ) com presença de equipe de saúde qualificada para as especialidades de atendimento...”, para atender a demanda da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Hospital Municipal de Cuiabá.

Prazo de Vigência: A vigência do Contrato Nº. 025/2019 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 08/05/2022 e seu término 08/05/2023, com base no Artigo 57 - Inciso II e art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 334.999,99 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), no período de vigência de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: lei 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2022.

Paulo Rós

Diretor Geral

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2016/ECSP

Origem: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2015

Processo Administrativo: nº 00.024.159/2022-1

Contratante: Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP.

Contratada: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – COOPANEST/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.561.432/0001-71.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em ANESTESIOLOGIA.

Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato 006/2016 pelo período de 10 meses e 15 dias, com início em 31/03/2022 e seu termino previsto para 13/02/2023.

Valor Mensal Estimado de R\$ 282.208,33 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

Fundamento Legal: lei 8666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2022.

Paulo Rós

Diretor Geral

Procedimento Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.029.345/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: fios cirúrgicos, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme Edital e seus anexos; O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 04 de Julho de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.